



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Estabelece normas para a seleção e contratação de professores NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, para atuarem na Educação Básica, em regime de designação temporária com exercício na rede pública municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 00520/2024, de 21 de novembro de 2024 torna pública a realização do processo seletivo simplificado para admissão de **PROFESSORES NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO** em caráter temporário, para atuação na Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento e ~~Educação Especial~~ (Excluído conforme a 1ª retificação) no ensino regular da rede pública municipal ou órgão do sistema educacional, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011 e na Lei nº 9.394/1996.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais NÃO HABILITADOS, para funções do magistério, sob regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011.

1.4 O processo seletivo simplificado se processará em três etapas, onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação com possibilidade de serem preenchidas em caráter provisório, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede municipal de ensino.

1.4.1 A contratação de profissionais NÃO HABILITADOS está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

1.4.2 O Edital e seus resultados, bem como demais comunicações relacionadas ao presente processo seletivo simplificado serão publicadas no site oficial da Prefeitura

Joqueli R. Inefice



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

Municipal de Rio Bananal/ES através do endereço eletrônico
www.riobananal.es.gov.br.

1.5 A análise do processo seletivo simplificado, previsto neste Edital, será realizada por uma Comissão instituída pelo Decreto 2.894/2024 de 07 de novembro de 2024 constituída da seguinte forma:

I - Secretário Municipal de Educação Interino;
Iaguchi Rodrigues Onofrio

II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Alessandra Altoé Ferreira Picoli
Vânea Coutinho Rodrigues

III – Dois representantes de Diretores Escolares
Felipe Aragão Rachel
Queila Aparecida Prati Lenzi

IV – Um representante de professor do Ensino Fundamental;
Eloelma Bonadiman Pella

V – Um representante do Regime de Colaboração entre Estado e Município
Andressa Altoé Ferreira Selestrini

VI– Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município;
Adriano Ximenes

VII – Representante do Conselho Municipal FUNDEB;
Iaguchi Rodrigues Onofrio

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Vânia Vezzoni de Souza Matedi

IX - Um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
Aparecida de Deus Julião Oliozi

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo III deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito:

I - Professor I;

II - Professor II;

Iaguchi R. Onofrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

2.2 Os âmbitos de atuação em que o candidato a Professor I e II em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I - Escolas de Educação Infantil;

II - Escolas de Ensino Fundamental;

III - Escolas com sala de Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento;

~~IV - Escolas com sala de Atendimento Educacional Especializado.~~ (Excluído conforme a 1ª retificação)

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011 e Lei Complementar nº 82, de 05 de abril de 2024, observando-se a exigência de pré-requisito no anexo I.

Nível	Remuneração (CH 25H)	Qualificação
PI - E1 - A	R\$ 1.940,35	Estudante de Licenciatura; Bacharel.

3.2 Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados de acordo com o pré-requisito declarado no momento da sua inscrição, conforme tabela acima.

3.2.1 O candidato que, no ato da inscrição, declarar como pré-requisito ser estudante a partir do 5º período dos cursos de licenciatura e concluir o curso após a data da inscrição **permanecerá obrigatoriamente** enquadrado na referência PI - E1 - A deste edital, para efeitos de remuneração;

3.2.2 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada, pela comissão deste Edital e Comissão Especial para Apuração dos Diplomas e Certificados Supostamente Irregulares, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado, ele terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, oportunidade em que serão tomadas as providências cabíveis.

3.3 A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

3.4 A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária igual ou inferior a 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares ou órgão do sistema

3

Jaqueli R. Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

educacional e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.4.1 EXCEPCIONALMENTE o fracionamento de carga horária será analisado de acordo com as necessidades das unidades escolares ou órgão do Sistema Educacional e a administração pública.

3.4.2 A carga horária semanal do Professor PI - E1 - A será flexível podendo ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

3.4.3 Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

3.4.4 O candidato que, no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá ASSINAR DESISTÊNCIA deste processo seletivo simplificado OU ser RECLASSIFICADO ao final da lista.

4. DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 002, de 06 de setembro de 2011.

4.2 No total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular no município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 10 X 1 para contratação de pessoas com deficiência nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 001/2011.

4.2.1 A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

4.3 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Federal nº 8745/1993, atendendo as disposições dos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, firmados entre a Municipalidade e o Ministério Público Estadual.

Clayton R. Amador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via envelope lacrado, devendo o candidato dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Reinaldo Pella, nº 480, Bairro São Sebastião – Rio Bananal-ES, **nos dias 28/11/2024 e 29/11/2024.**

5.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

5.2.1 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua **NÃO** efetivação.

5.3 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

5.4 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste Edital poderão atuar em mais de 01 (uma) unidade escolar.

5.5 A inscrição deverá ser instruída com:

I - Formulário de inscrição para o processo seletivo simplificado preenchido, conforme modelo próprio disponível neste Edital disposto no Anexo V;

II - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;

III - Cópias legíveis dos diplomas, certificados ou certidão de conclusão de ensino superior na área educacional (Pré-requisito) – Bacharel e Tecnólogo;

IV - Históricos escolares de ensino superior na área educacional (Pré-requisito) – Bacharel e Tecnólogo;

V – Declaração atualizada nos últimos 90 (noventa) dias, emitido pela instituição de ensino superior, que comprove o período que está cursando;

VI - Declaração de tempo de serviço, atualizada até o mês de OUTUBRO de 2024 na função de professor, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o processo seletivo simplificado;

Joaquim R. Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

VII - Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo VI deste Edital, devidamente assinada pelo candidato;

VIII - Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

5.6 É vedada a inscrição condicional, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório.

5.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, nenhum novo documento após a inscrição do candidato.

5.8 O candidato poderá realizar 01 (uma) inscrição, podendo optar por:

5.8.1 - 01 (um) cargo ou

5.8.2 - 01 (um) componente curricular.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo simplificado compreenderá os seguintes momentos:

a) **Inscrição:** será realizada via envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, nos dias informados no cronograma disposto no Anexo I deste Edital, no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, nos dias **28/11/2024 e 29/11/2024**.

b) **Chamada:** as convocações dos candidatos classificados serão feitas por convocação via Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES através do endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

c) **Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, em data estabelecida para formalização do contrato.

7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) exercício profissional no cargo de professor, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado até outubro/2024 e que não tenha sido averbado para efeitos de aposentadoria e vantagens (adicional de tempo de serviço e férias prêmio). A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, será de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado no cargo, professor para professor.

b) qualificação profissional por meio da apresentação de títulos.

Jaqueline R. Imefino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

7.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá ao critério definido no Anexo IV, conforme segue abaixo:

7.2.1 Na contagem de Qualificação Profissional serão considerados 03 (três) títulos distintos na área de Educação, sendo:

- a) 01 (um) título na categoria I, e
- b) 02 (dois) na categoria II.

7.2.2 A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios assim discriminados:

I - Categoria I - Pós-Graduação "*Lato Sensu*" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas - 05 (cinco) pontos.

II - Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 (três) anos (Janeiro de 2022 a Outubro de 2024), com a seguinte pontuação:

- a) acima de 51 horas de duração - 02 (dois) pontos;
- b) até 50 horas de duração - 01 (um) ponto.

7.2.2.1 Neste item, não será permitida a somatória ou o fracionamento de carga horária.

7.2.3 Os cursos de qualificação serão considerados desde que sejam expedidos por Conselho Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais de Educação ou por Instituições de Ensino Superiores credenciadas pelo MEC que tenham convênio/parceria ou que sejam autorizados/promovidos por órgãos governamentais ou municipais:

- a) diplomas ou certificados de cursos nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- b) diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- c) diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador nas áreas afins a educação e no currículo transversal.

7.2.4 Não serão aceitos cursos livres.

7.2.5 Não serão computados pontos aos certificados apresentados como pré-requisito.

7.2.6 Para comprovação da titulação da Pós-Graduação serão considerados Diplomas, Certificados ou Certidão de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar.

7.3 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo professor para professor.

Clayton R. Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

7.4 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios **NÃO** será considerado para fins deste Edital.

7.5 Serão consideradas somente as Declarações de tempo de serviço expedidas a partir do dia 01/09/2024.

7.6 A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, **OU** declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **OU**;
b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas.

7.7 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.8 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização).

7.8.1 Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (Janeiro de 2022 a **Outubro (Alterado conforme a 1ª retificação)** de 2024).

7.8.2 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.9 Os cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu* (Especialização) e cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (Janeiro de 2022 a Outubro de 2024) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC.

Clayton R. Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

8. DA ASSIDUIDADE

8.1 A avaliação da assiduidade abrangerá o período compreendido entre 01/02/2024 a 31/10/2024, e serão levadas em consideração todas as ausências injustificadas ao trabalho, excetuando-se as faltas admitidas pela Lei Complementar Municipal nº 01/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar nº 009/2011 - Estatuto do Magistério.

8.2 Sua comprovação, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar.

8.2.1 A atribuição de pontos referentes à assiduidade obedecerá aos critérios assim discriminados:

Número de faltas injustificadas (Alterado conforme a 1ª retificação) ao trabalho	Créditos
De 1 a 05 faltas	20,0
De 06 a 10 faltas	10,0
Acima de 11 faltas	0,0

8.3 A ausência da declaração de assiduidade resultará na **NÃO** atribuição de créditos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

9.2 Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

- I - Apresentar maior tempo de serviço;
- II - Apresentar maior nível/habilitação;
- III - Apresentar o menor número de faltas na avaliação da assiduidade;
- IV - Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

Jaqueline R. Imhoff



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

10. DOS RECURSOS

10.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido em formulário próprio disposto no Anexo VII, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

10.2 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

11. DA CHAMADA

11.1 A escolha das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 28 de janeiro de 2025 no Centro de Desenvolvimento Rural, nos seguintes horários, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser documentada em Ata, onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências:

- I – 08 horas: Professor II;
- II – 12 horas: Professor I;

11.2 O preenchimento das vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011.

11.3 Para fins das chamadas, a Secretaria Municipal de Educação utilizará o site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal através do endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br, assegurando assim a transparência do processo seletivo simplificado.

11.4 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

11.5 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato administrativo e judicial.

11.6 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição, deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, e emitida nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-

Joqueli R. Inocêncio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função.

11.7 A inobservância do disposto no subitem 11.5, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo simplificado.

11.7.1 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo simplificado e não será devolvido.

11.8 Por força da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de Carga Horária Estendida aos professores I e II efetivos da rede municipal de ensino e esgotada a contratação de profissionais habilitados com a formação exigida para preenchimento da vaga, podendo para tanto serem aceitos os que estiverem cursando a formação, mesmo que não habilitado.

12 O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

12.1 Conforme previsto no item anterior, o procurador(a) deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identificação com foto;

12.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art.654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;

12.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a identificação de posto de trabalho e formalização de contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

12.4 A troca de unidade escolar após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I - 01 (uma) foto 3X4 recente;

Joaquim R. Imofica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

- II - Laudo Médico (data do início de trabalho);
- III - Carteira de Identidade;
- IV - CPF;
- V - PIS/PASEP (se possuir);
- VI - Certificado de Reservista (Homem);
- VII - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- VIII - Certidão de Nascimento, caso seja casado, Certidão de Casamento;
- IX - Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (se possuir). Além da certidão, deverá apresentar para os filhos menores de 14 anos Comprovante de Matrícula Escolar e os filhos menores de 07 anos o Cartão de Vacina;
- X - Carteira Profissional;
- XI - Comprovante de Escolaridade;
- XII - Conta Bancária (se possuir);
- XIII - Comprovante de Residência;
- XIV - Declaração de Bens;
- XV - Autorização de contrato emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES

14.1 As atribuições referentes à descrição dos cargos do quadro de pessoal do Magistério Municipal – Professor I e Professor II, estão contidas no Anexo II, da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 Este processo seletivo simplificado terá validade até o fim do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período deste edital.

15.2 Encerrada a lista de classificação dos candidatos neste processo seletivo simplificado e havendo a necessidade de suprir as vagas existentes serão convocados novamente TODOS os candidatos obedecendo a ordem de classificação geral, podendo os candidatos que já escolheram uma vaga, celebrar novo contrato com o Município de Rio Bananal/ES.

15.3 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

15.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência da chamada.

Joaquim R. Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

14.4.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

15.5 Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

~~**15.5.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 14.6 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação. (Excluído conforme a 1ª retificação)~~

15.6 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por Designação Temporária com o Município de Rio Bananal/ES fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo pedagógico, conselho de escola e Direção da unidade escolar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, da unidade de ensino na qual estiver lotado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta municipalidade.

15.7 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

15.8 O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

15.8.1 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado ou a não renovação do mesmo.

15.8.2 A DESISTÊNCIA da escolha, em qualquer nível de modalidade de ensino, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Rio Bananal e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado à responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e ao setor de RH, sua solicitação de rescisão.

15.9 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

15.10 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 05 (cinco) anos, toda documentação que comprove a lisura do processo seletivo simplificado, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais em desfavor do Município de Rio Bananal/ES.

Joqueli R. Amofici



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

15.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Rio Bananal/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

15.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.13 Os casos omissos serão decididos pela comissão do processo seletivo simplificado.

IAGUCHI RODRIGUES ONOFRIO
Secretário Municipal de Educação Interino
Portaria 000520/2024 de 21/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Responsável	Período
Divulgação do Decreto de Nomeação da Comissão	Administração	07/11/2024
Divulgação do Edital	Comissão/SEME	21/11/2024
Inscrição dos Candidatos	Comissão	28/11/24 e 29/11/2024
Divulgação da Classificação dos Candidatos	Comissão	17/12/2024
Período de Recursos	Comissão	19/12/2024
Divulgação da Classificação após Recursos	Comissão	23/12/2024
Realização da escolha de vagas	Comissão/SEME	28/01/2025
Homologação	SEME	03/02/2025

Clayton R. Amorim



ANEXO II
CAPA DO ENVELOPE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais			
Nome: _____ D. N: ___/___/____			
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não () Não Habilitado			
Cargo Pretendido			
() Professor I () Professor II - Ciências			
() Professor II – Língua Portuguesa () Professor II - Geografia			
() Professor II - Arte () Professor II – História			
() Professor II - Língua Inglesa () Professor II – Ensino religioso			
() Professor II - Matemática () Professor I – Educação Especial (Excluído conforme a 1ª retificação)			
Relação de Documentos Entregues		Sim	Não
Formulário de inscrição preenchido.			
Cópias legíveis da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.			
Cópia legível do diploma ou certificado escolar ou certidão de conclusão de ensino superior na área educacional que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Pré-requisito).			
Cópia legível do histórico escolar de ensino superior na área educacional que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Pré-requisito).			
Cópia legível do Curso na área da Educação Especial (Pré-requisito). (Excluído conforme a 1ª retificação)			
Declaração de autenticidade de documentos.			
Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.			
Laudo médico para candidatos com deficiência.			
Declaração de tempo de serviço, atualizada até o mês de outubro de 2024 na função de professor, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o processo seletivo simplificado.			
Cópia legível do diploma, certificado ou certidão de conclusão de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas.			
Cópia legível do histórico escolar de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360h.			
Cópias legíveis dos Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2022 a 31/10/2024), acima de 51h de duração			
Cópias legíveis dos Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2022 a 31/10/2024), até 50h de duração.			
Declaração de assiduidade no período de 01/02/2024 até 31/10/2024 na função de professor, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o processo seletivo simplificado.			

Assinatura do candidato ou do responsável legal

Data: ___/___/2024

Jaqueline R. Amorim



ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR I	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	NÃO HABILITADO
BASE NACIONAL COMUM	Estudantes a partir do 1º período de Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Estudantes a partir do 1º período Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Estudantes a partir do 1º período Licenciatura Curso Normal Superior.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	NÃO HABILITADO
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	NÃO HABILITADO
ARTE	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	NÃO HABILITADO
LÍNGUA INGLESA	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 51 (cinquenta e uma) horas em Língua Inglesa.

Joaquim R. Amador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	NÃO HABILITADO
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	NÃO HABILITADO
CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	NÃO HABILITADO
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo.

Joqueli R. Imrefino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	NÃO HABILITADO
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	NÃO HABILITADO
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 51 (cinquenta e uma) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 51 (cinquenta e uma) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
EDUCAÇÃO ESPECIAL (Excluído conforme a 1ª retificação)	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Educação Especial. (Excluído conforme a 1ª retificação)

Joaceli R. Imafre



ANEXO IV
CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - TEMPO DE SERVIÇO	
I - Tempo de serviço	Peso mensal
Tempo de serviço como professor, no cargo em que efetivar a escolha da vaga.	1,0

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
II - Qualificação profissional	Peso
Categoria I - Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas.	5,0
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2022 a 31/10/2024), acima de 51 horas de duração.	2,0
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2022 a 31/10/2024), até 50 horas de duração.	1,0

III - ASSIDUIDADE	
III - Número de faltas injustificadas (Alterado conforme a 1ª retificação)	Crédito
De 0 a 05 faltas	20,0
De 06 a 10 faltas	10,0
Acima de 11 faltas	0,0



ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais			
Nome: _____		D. N: ___/___/____	
RG: _____		CPF: _____	
E-mail: _____		Telefone: _____	
Endereço: _____			
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não () Não Habilitado			
Cargo Pretendido			
() Professor I	Professor I – Educação Especial:		
() Professor II - Língua Portuguesa	() Deficiência Intelectual e		
() Professor II - Arte	Transtornos Globais de		
() Professor II – Educação Física	Desenvolvimento		
(Excluído conforme a 1ª retificação)	() Deficiência Auditiva – Educação		
() Professor II - Língua Inglesa	Infantil e Ensino Fundamental Anos		
() Professor II - Matemática	Iniciais		
() Professor II - Ciências	() Deficiência Auditiva – Ensino		
() Professor II - Geografia	Fundamental Anos Finais		
() Professor II - História	() Deficiência Visual		
() Professor II - Ensino Religioso	() Altas Habilidades/Superdotação		
	(Excluído conforme a 1ª retificação)		
Assinatura do candidato _____			Data: ___/___/2024
Para uso exclusivo da Comissão			
I - Tempo de serviço	Peso mensal	Quantidade de meses	Pontuação
Tempo de serviço como professor, no cargo em que efetivar a escolha da vaga.	1,0		
II - Qualificação profissional	Peso	Quantidade	Pontuação
Categoria I - Pós-Graduação "Lato Sensu" - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas.	5,0		
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2022 a 31/10/2024), acima de 51 horas de duração.	2,0		
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2022 a 31/10/2024), até 50 horas de duração.	1,0		
III - Assiduidade	Crédito	Quantidade de faltas	Pontuação
De 0 a 05 faltas	20,0		
De 06 a 10 faltas	10,0		
Acima de 11 faltas	0,0		
Total de pontos obtidos nos itens I, II e III			

Assinatura do membro da comissão _____

Data: ___/___/2024

Jaqueline R. Imafico



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____,
portador do RG Nº _____, CPF Nº _____,
candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Rio
Bananal/ES, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles
cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou
conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do
Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-
os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de
Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a
autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e
multa".

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte,
documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois
a seis anos, e multa".

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco
anos, e multa".

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco
anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular".

Rio Bananal/ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Jaqueline R. Amadio

